

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 144/1993 de 9 de Dezembro

Considerando o regime estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro, no que toca à cooperação técnico-financeira em investimentos municipais, relativos à construção ou remodelação de sistemas de captação, adução, armazenamento e distribuição de água às populações, bem como de sistemas de águas residuais ou pluviais e de sistemas de recolha, transporte e tratamento, em aterro sanitário, de resíduos sólidos;

Considerando, por outro lado, que os investimentos têm assegurado o cofinanciamento comunitário, através dos programas operacionais PEDRAA e REGIS;

Considerando, finalmente, a evolução verificada na execução física e financeira das obras em curso.

Assim, ao abrigo das disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro, o Governo resolve:

- 1 -Aprovar as comparticipações para os investimentos municipais objecto de cooperação financeira directa, respeitantes a obras em curso, constantes do anexo que faz parte da presente resolução.
- 2 -Fica revogada a Resolução n.º 101/93, de 23 de Setembro.
- 3-A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada em Conselho, Angra do Heroísmo, 25 de Novembro de 1993. - O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.

#### Anexo

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 49 de 9-12-1993.